



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 73, de 10 de julho de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, que define para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

- **Considerando** a Resolução CIB nº 62, de 20 de junho de 2017, que alocou os recursos financeiros definidos para o Estado do Pará, através da Portaria GM/MS nº 1.294 de 25 de maio de 2017;

- **Considerando** a necessidade de estabelecer critérios visando o melhor acompanhamento da execução dos recursos para os procedimentos cirúrgicos eletivos, pela CIB/Pará;

- **Considerando** a deliberação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os seguintes critérios, a serem seguidos pelos gestores municipais e pelo gestor estadual, no decorrer da execução da estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do SUS para o exercício de 2017:

I. Será de competência da SESPA, através da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde-DDASS, a liberação da série numérica diferenciada de AIH e APAC para a realização das Cirurgias;

II. A DDASS/SESPA fará inicialmente a liberação da série numérica diferenciada para a realização de três competências;

III. A liberação subsequente de série numérica será mediante a prestação de contas pelos gestores municipais e estadual quanto à utilização da série inicialmente liberada, através da apresentação do relatório de utilização de faixa numérica de AIH e de APAC;

IV. Fica vedado qualquer acréscimo nos procedimentos de subgrupo 0405 – Cirurgias do Aparelho da Visão, com exceção dos procedimentos: 0405020015 correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos); 0405020023 - correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos); 0405030134 - vitrectomia anterior e 0405030142 - vitrectomia posterior;

V. Será vedado ao município de Belém qualquer acréscimo no subgrupo 0408 – Cirurgia do Aparelho Osteomuscular.

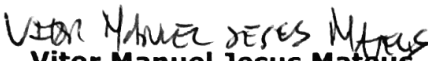
VI. Os gestores municipais terão que encaminhar para a DDASS/SESPA (das.ddass.sespa@hotmail.com e dsh.ddass@hotmail.com), mensalmente após o processamento da produção dos Sistemas SIA e SIH/SUS, os relatórios abaixo identificados, para que seja realizado o monitoramento da execução dos recursos financeiros pelo Estado/CIB;

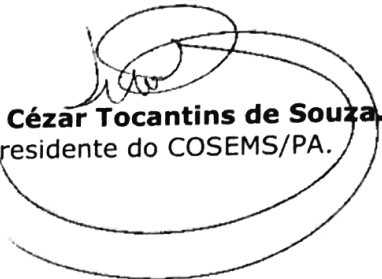
- a) Hospitalar: Valores Brutos de Produção e AIH's de Cirurgias Eletivas;
- b) Ambulatorial: FPO Consistida.

VII. O Grupo de monitoramento da execução dos recursos financeiros de cirurgias eletivas, composto pela SESPA e COSEMS, fará a apresentação de utilização dos recursos financeiros, após as três primeiras competências de realização da estratégia, para fins de repactuação dos valores definidos para cada gestor, levando em consideração o percentual de utilização visando ao melhor cumprimento da estratégia, conforme art. 8º, parágrafo 3º, da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25/05/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de julho de 2017.


Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.


Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.